SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 28 de Novembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO VI | Nº 1440

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025-2014

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2014,** para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS,** com Recursos Estaduais, valor de referencia R$ **R$ 20.824,44**. Abertura para o dia 09 de dezembro de 2014 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 27 de novembro de 2014.

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:EF50E2F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
REVOGAÇÃO CC 06.2014

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

Gildo Benjamin Bortolotto, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que revoga com base no Artigo 49, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, o processo licitatório, modalidade Concorrência de n.º 06/2014, datada de 30 de outubro de 2014, que tem como objeto: pavimentação com pedras de granito (paralelepípedos), meios fios, execução de bocas de lobo para canalização pluvial, na Rua Geni Simões Pires, trecho compreendido entre a propriedade do senhor Floraldo Scherer e a Estrada Celso Máximo Buriol Mario, numa extensão total de 960 metros, para a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Formigueiro, 28 de novembro de 2014.

GILDO BENJAMIN BORTOLOTTO
Prefeito Municipal

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Luiz Carlos Guazina da Costa
Código Identificador:35C46BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 243-2014BANDA SÔNIA BIS

Contratante: Prefeitura de Ibirubá
Objeto: Apresentação Musical da BANDA SÔNIA BIS
Contratado: Robson Luis de Oliveira Dias
Data apresentação: 29 de novembro de 2014, às 23:00 horas, na Promoção do Natal Luz 2014, denominado Natal Show
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1A2E82D6

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO N° 205-2012.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratado: Gilmar Rudi Pottker.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de locação de sala comercial de 128,25m², na Rua Firmino de Paula, n.º 803, Ibirubá/RS, destinada ao funcionamento da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, datado de 30/11/2012, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 1º/12/2014 a 30/11/2015.
Valor: R$ 1.196,00 mensais.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:027374BE

ASSESSORIA JURÍDICA
4º ADITIVO CONTRATO EDVINO ILDEMAR WOTTRICH.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratado: Edvino Ildemar Wottrich.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de locação da sala comercial, n.º 02, localizada na Rua Firmino de Paula, n.º 927, destinada as atividades do Conselho Tutelar, datado de 1º de dezembro de 2010, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 1º de dezembro de 2014 a 30 de novembro de 2015.
Valor: R$ 761,00 mensais.

Publicado por:
Kassiane Brüning
Código Identificador:F5495F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.131/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Marcia Kumm Adiers.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIA KUMM ADIERS,** matrícula n.º 249, promoção quinquenal proporcional de 2,65% (dois vírgula sessenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:EC957F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.171/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Scheila Fagundes Mendes Tonini.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SCHEILA FAGUNDES MENDES TONINI,** matrícula n.º 987, promoção quinquenal proporcional de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6662A944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.172/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Silvana Anastácio Klein.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SILVANA ANASTACIO KLEIN,** matrícula n.º 557-01, promoção quinquenal proporcional de 2,10% (dois vírgula dez por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D82DAE5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.173/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Silvane Cristine Scholz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SILVANE CRISTINE SCHOLZ,** matrícula n.º 1353, promoção quinquenal proporcional de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4CA68595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.174/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Sinara Betriz Raber Tesck.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica

Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SINARA BEATRIZ RABER TESCK,** matrícula n.º 361, promoção quinquenal proporcional de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7E11EE74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.175/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Sinara Betriz Raber Tesck.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SINARA BEATRIZ RABER TESCK,** matrícula n.º 361-01, promoção quinquenal proporcional de 0,20% (zero vírgula vinte por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CD4816EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.176/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Solange Conrad Rebellato.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SOLANGE CONRAD REBELLATO,** matrícula n.º 559-02, promoção quinquenal proporcional de 2,00% (dois por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:310FCA03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.177/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Sonia Beatriz Dias de Freitas.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SONIA BEATRIZ DIAS DE FREITAS,** matrícula n.º 1024, promoção quinquenal proporcional de 1,40% (um vírgula quarenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DAFF2374

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 051/2014

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2011.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, CARLOS JANDREY,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2011 e o Edital n.º 001/2012, que homologa a classificação final, prorrogado através dos Decretos n.º 3.855/2013, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nos cargos em que foram aprovados.

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
5702	Enfermeiro	Fábio Mello da Rosa	14º
2392	Auxiliar de Ensino	Marli Elicker	196º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:BB44E8FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.178/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Sonia Budke Doneda.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SONIA BUDKE DONEDA,** matrícula n.º 366-03, promoção quinquenal proporcional de 1,40% (um vírgula quarenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:13EF22AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.179/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Stefania Orth da Silva.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **STEFANIA ORTH DA SILVA,** matrícula n.º 367, promoção quinquenal proporcional de 2,55% (dois vírgula cinqüenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6E6799F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.180/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Sueli Teresinha W. Schwantes.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **SUELI TERESINHA W. SCHWANTES,** matrícula n.º 369-04, promoção quinquenal proporcional de 1,40% (um vírgula quarenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:05E132FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.181/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Tania Ferreira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **TANIA FERREIRA,** matrícula n.º 371, promoção quinquenal proporcional de 2,15% (dois vírgula quinze por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0EBD45F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.182/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Tania Ferreira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **TANIA FERREIRA,** matrícula n.º 371-01, promoção quinquenal proporcional de 2,10% (dois vírgula dez por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:97087702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.183/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Tatiane Gaier Ebbing.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **TATIANE GAIER EBBING,** matrícula n.º 1451, promoção quinquenal proporcional de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:496603C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.184/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Tatiane Prediger.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **TATIANE PREDIGER,** matrícula n.º 1030, promoção quinquenal proporcional de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C959B0F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.185/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Tatiane S. Fontana Oliveira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **TATIANE S. FONTANA OLIVEIRA,** matrícula n.º 521-02, promoção quinquenal proporcional de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:468CEC0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.186/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Terezinha de Lourdes Sfalcin Krummenauer.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **TEREZINHA DE LOURDES SFALCIN KRUMMENAUER,** matrícula n.º 458-01, promoção quinquenal proporcional de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 098/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C9CD88EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.187/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Oneide Neuland.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **ONEIDE NEULAND,** matrícula n.º 312-1, promoção quinquenal proporcional de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento), pago sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:022C788E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.188/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Viviane Cevero da Silva.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE CEVERO DA SILVA,** matrícula n.º 1426, promoção quinquenal proporcional de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento), pago sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:981D0234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.189/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Vera Lucia Neves.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **VERA LUCIA NEVES,** matrícula n.º 1342, promoção quinquenal proporcional de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento), pago sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9E4B16E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.190/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Ademir Refatti.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADEMIR REFATTI,** matrícula n.º 5, promoção quinquenal proporcional de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:48D5D36B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.191/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Adenor Antonio Spies.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADENOR ANTONIO SPIES,** matrícula n.º 7, promoção quinquenal proporcional de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2BE358E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.192/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Adriana Birgeier.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA BIRGEIER,** matrícula n.º 1425, promoção quinquenal proporcional de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0920486D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.193/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Adriana Hansen.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA HANSEN,** matrícula n.º 1006, promoção quinquenal proporcional de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AA787234

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.194/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Adriana Hüther.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA HÜTHER,** matrícula n.º 903, promoção quinquenal proporcional de 0,10% (zero vírgula dez por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:ECD06732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.195/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Adriana Machado.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA MACHADO,** matrícula n.º 1404, promoção quinquenal proporcional de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5D87193F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.196/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Adriana Maldaner de Oliveira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA MALDANER DE OLIVEIRA,** matrícula n.º 1057, promoção quinquenal proporcional de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E22669A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.197/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Adriana Paim de Souza.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA PAIM DE SOUZA,** matrícula n.º 1455, promoção quinquenal proporcional de 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:4248E31C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.198/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Adriana Slaviero Ribeiro.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA SLAVIERO RIBEIRO,** matrícula n.º 1509, promoção quinquenal proporcional de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1CAF20D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.199/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Airton Cesar Bodh.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **AIRTON CESAR BODH,** matrícula n.º 1323, promoção quinquenal proporcional de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2FD06A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.200/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Aldemir Antonio Brandão.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALDEMIR ANTONIO BRANDÃO,** matrícula n.º 15-01, promoção quinquenal proporcional de 1,09% (um vírgula nove por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B6FD6C6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.201/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Alessandra Cristina da Silva.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA,** matrícula n.º 1279-01, promoção quinquenal proporcional de 1,45% (um vírgula quarenta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1A7AA4A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.202/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Alessandro Pedro Diesel.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALESSANDRO PEDRO DIESEL,** matrícula n.º 803, promoção quinquenal proporcional de 0,80% (zero vírgula oitenta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CFB13790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.203/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Alexander Bastos Pereira.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALEXANDER BASTOS PEREIRA,** matrícula n.º 667-01, promoção quinquenal proporcional de 2,10%

(dois vírgula dez por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:36449C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.204/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para o servidor Alexandre Bohrz.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **ALEXANDRE BOHRZ,** matrícula n.º 798, promoção quinquenal proporcional de 0,90% (zero vírgula noventa por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9AC78EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.205/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Alice Beatriz Fleck.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ALICE BEATRIZ FLECK,** matrícula n.º 724-01, promoção quinquenal proporcional de 1,09% (um vírgula nove por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:437D033F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.206/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Alice Vogt da Trindade.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ALICE VOGT DA TRINDADE,** matrícula n.º 1490, promoção quinquenal proporcional de 0,30% (zero vírgula trinta por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:D7330027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.207/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Aline Maria da Silva.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica

Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ALINE MARIA DA SILVA,** matrícula n.º 1338, promoção quinquenal proporcional de 1,35% (um vírgula trinta e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:32F0D3D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.208/2014

Concede promoção quinquenal proporcional, para a servidora Aline Pezzini dos Santos

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **ALINE PEZZINI DOS SANTOS,** matrícula n.º 1214-01, promoção quinquenal proporcional de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), paga sob a denominação PARCELA AUTÔNOMA, a contar de 01 de julho de 2014, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 31 de outubro de 2014.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A35133E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

ABERTURA

O Prefeito do Município de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.
O período para a realização das inscrições será a partir das **8h do dia 21/11/2014 às 23h59m do dia 04/12/2014**
A prova será aplicada na data provável de **18 de janeiro de 2015**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.omniconcursos.com.br.

O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou no site www.omniconcursos.com.br

Itacurubi/RS, 21 de novembro de 2014.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:8F35A89E

SEC.DA FAZENDA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 10/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2014

OBJETO: Correção da descrição contida no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 041/2014, no que se refere a placa do veículo abaixo relacionado:

I - Retifica a placa informada para o item 04, constante no quadro do Anexo I, que passa a ter a seguinte redação:

Item 04:
Placa IVY 4621
Modelo: Duster Dynamique 2.0

OBS.: Os demais itens, subitens e cláusulas do presente Edital permanecem inalterados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI, 27 DE NOVEMBRO DE 2014

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:D5844890

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2014

SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE (SMS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

Abertura: Dia 11/12/2014
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
LOCAL: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, e-mail:

licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 27 DE NOVEMBRO DE 2014

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:8958F76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2014

Comunicamos aos interessados que foi retificado o edital do Pregão Presencial 022/2014, do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de fórmula infantil de seguimento (6 0 12 meses) em pó, para oferecer uma alimentação adequada para os latentes até 12 (doze) meses de vida das Escolas Municipais. A nova data do credenciamento e da sessão pública, será no dia 11/12/2014, às 14:00 horas na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito a Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta. O edital retificado estará disponível nos sites www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.cidadecompras.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de novembro de 2014.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:F29B61AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº. 008/2013
CONTRATO: Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº. 180/2013
CONTRATADA: THEMA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 02.647.965/0001-04
OBJETO: Contratação da empresa THEMA INFORMÁTICA LTDA para a prestação de serviços de Suporte Técnico de Manutenção – Modalidade Garantia Legal e Tecnológica, no Sistema Integrado de Folha de Pagamento/RH, Contabilidade Pública, Controle Tributário e Arrecadação, Controle de Processos, Controle Patrimonial, Compra e Licitações, E-Governo e Gestão Eletrônica de Documentos da Prefeitura Municipal.
ADITIVO: O valor contratual constante na Cláusula Segunda do primeiro aditivo ao contrato fica reajustado totalizando R$ 96.215,28, sendo pago em parcelas mensais de R$ 8.017,94 e o valor da hora técnica em R$ 110,96 para um total de 200horas.

Publicado por:
Enilce Maris da Silva Viana
Código Identificador:18080554

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.198, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera a política de descontos de IPTU para pagamentos em Cota Única.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do Artigo 1º da Lei nº 5.672 de 26 de julho de 2005, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)

§ 2º Os descontos previstos nos incisos I e II deste Artigo poderão ser concedidos a todos os imóveis situados no Município."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:9C47E750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.199, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 376.662,14 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), tendo como fonte a entrada de recursos proveniente da transferência do FNDE – Acesso as Creches Brasil Carinhoso.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 376.662,14 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), para atender as despesas de manutenção e de capital do Programa, conforme especificações abaixo:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – DIRETORIA DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
45.55 – ACESSO AS CRECHES – BRASIL CARINHOSO
33.90.30.00.00.00.00 – 2366 – Material de Consumo.....R$ 200.000,00
33.90.39.00.00.00.00 – 2366 – Outros Serviços de Terceiros PJ …...R$ 26.000,00
44.20.93.00.00.00.00 – 2366 – Indenizações e Restituições…....R$ 662,14
44.90.51.00.00.00.00 – 2366 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
44.90.52.00.00.00.00 – 2366 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 376.662,14

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Artigo anterior, terão origem a entrada de recurso referente à transferência do FNDE – Acesso as Creches – Brasil Carinhoso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de novembro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:225F820C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.200, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) e adota como recurso a redução no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), para pagamento de despesas abaixo especificadas:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
31.90.16.00.00.00.00 – 0040 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil	R$	500.000,00
31.90.11.00.00.00.00 - 0040 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil..	R$	5.500.000,00
31.90.94.00.00.00.00 - 0040 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	12.000,00
31.91.13.00.00.00.00 - 0040 - Obrigações Patronais	R$	1.050.000,00
33.90.46.00.00.00.00 - 0040 – Auxílio Alimentação	R$	1.250.000,00
33.90.49.00.00.00.00 - 0040 Auxílio Transporte	R$	188.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	8.500.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo Artigo anterior, no valor de R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) terão cobertura na seguinte redução orçamentária.

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.05 – GESTÃO DO SUS		
10.57 – PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE NOVO HOSPITAL		
44.90.51.00.00.00.00 – 4995 – Obras e Instalações	R$	8.500.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	8.500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de novembro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:CCFBBC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.201, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 267.177,62 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) tendo como fonte a Redução de Verba.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 267.177,62 (duzentos e sessenta e sete mil cento e setenta e sete reais com sessenta e dois centavos), para atender despesas que abaixo seguem especificadas:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.00 – DIRETORIA DE CULTURA
2158 EVENTOS E ATIVIDADES QUE PROMOVEM A DIVERSIDADE CULTURAL
3.3.2.0.93.00.00.00 - 2197 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R$ 267.177,62
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 267.177,62

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Artigo anterior, terão origem na Redução de Verba:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2151 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – CULTURA E TURISMO
3.3.9.0.30.00.00.00.00–0001 – MATERIAL DE CONSUMO.....….R$ 7.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00–0001 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITAR$ 12.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00-0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 7.000,00
2150 VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MAT. E IMAT. DA CIDADE
3.3.9.0.35.00.00.00.00-0001 - SERIÇOS DE CONSULTORIA .....R$ 7.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00-0001 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA....R$ 12.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00-0001 - OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURIDICA.....R$ 24.000,00
4.4.5.042.00.00.00.00-0001 - AUXILIOS .....R$ 5.000,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02. – DIRETORIA DE CULTURA
1022 PROJETOS DE FOMENTO ÀS INICIATIVAS ARTÍSTICAS
3.3.9.0.30.00.00.00.00–0001 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00–0001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.…R$ 5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERECEIROS-PESSOA FÍSICAR$ 2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA JURÍDICA.....R$20.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00–0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....……R$ 7.000,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02. – DIRETORIA DE CULTURA
2155 MANUT. CONS. E PROMOÇÃO CENTRO CULTURAL JOSÉ PEDRO BOÉSSIO
3.3.9.0.39.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00–0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 20.000,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
03 – DIRETORIA DE TURISMO
1027 QUALIFICAÇÃO DE ÁREAS TURÍSTICAS
3.3.9.0.30.00.00.00.00–0001 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00–0001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 8.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00-0001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA..... R$ 3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA FÍSICA.....R$ 8.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00–0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... ……R$ 8.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00-0001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
2159 EXPANSÃO E MELHORIA DA OFERTA TURÍSTICA

3.3.5.0.43.00.00.00.00-0001- SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 3.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00–0001 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.177,62
3.3.9.0.33.00.00.00.00–0001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 5.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00-0001- SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 7.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA FÍSICA.....R$ 6.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA JURÍDICA.....R$ 26.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00-0001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
2160 PROMOÇÃO DO TURISMO CULTURAL
3.3.5.0.43.00.00.00.00-0001 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 6.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA FÍSICA.....R$ 6.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 267.177,62

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de novembro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:E1867F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.202, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 773.984,75 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) tendo como fonte o superávit financeiro do recurso do Contrato de Repasse n° 192.770-59/2006/Ministério das Cidades.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 773.984,75 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para devolução de saldo remanescente referente ao Contrato de Repasse n° 192.770-59/2006/Ministério das Cidades conforme especificações abaixo:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
24.02 – DIRETORIA DE PROGRAMAS HABITACIONAIS
24.02.16.482.0029.1128 – INFRAESTRUTURA EM HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.
3.3.2.0.93.00.00.00.00 – 2183 – Indenizações e Restituições.....R$ 773.984,75
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R$ 773.984,75

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Artigo anterior terão origem no superávit financeiro do Recurso 2183, no valor de R$ 773.984,75 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de novembro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:CF598882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.967, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 773.984,75 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) tendo como fonte o superávit financeiro do recurso do Contrato de Repasse n° 192.770-59/2006/Ministério das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.202, de 26 de novembro de 2014 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 773.984,75 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para devolução de saldo remanescente referente ao Contrato de Repasse n° 192.770-59/2006/Ministério das Cidades conforme especificações abaixo:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
24.02 – DIRETORIA DE PROGRAMAS HABITACIONAIS
24.02.16.482.0029.1128 – INFRAESTRUTURA EM HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL.
3.3.2.0.93.00.00.00.00 – 2183 – Indenizações e Restituições.....R$ 773.984,75
TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R$ 773.984,75

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Artigo anterior terão origem no superávit financeiro do Recurso 2183, no valor de R$ 773.984,75 (setecentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de novembro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:DAFBC917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.964, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 376.662,14 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), tendo como fonte a entrada de recursos proveniente da transferência do FNDE – Acesso as Creches Brasil Carinhoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.199, de 26 de novembro de 2014 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 376.662,14 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e

quatorze centavos), para atender as despesas de manutenção e de capital do Programa, conforme especificações abaixo:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.02 – DIRETORIA DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
45.55 – ACESSO AS CRECHES – BRASIL CARINHOSO
33.90.30.00.00.00.00 – 2366 – Material de Consumo.....R$ 200.000,00
33.90.39.00.00.00.00 – 2366 – Outros Serviços de Terceiros PJ ….....R$ 26.000,00
44.20.93.00.00.00.00 – 2366 – Indenizações e Restituições…..R$ 662,14
44.90.51.00.00.00.00 – 2366 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00
44.90.52.00.00.00.00 – 2366 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 376.662,14

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Artigo anterior, terão origem a entrada de recurso referente à transferência do FNDE – Acesso as Creches – Brasil Carinhoso.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de novembro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:59CB3473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.966, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 267.177,62 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) tendo como fonte a Redução de Verba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.201, de 26 de novembro de 2014 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 267.177,62 (duzentos e sessenta e sete mil cento e setenta e sete reais com sessenta e dois centavos), para atender despesas que abaixo seguem especificadas:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.00 – DIRETORIA DE CULTURA
2158 EVENTOS E ATIVIDADES QUE PROMOVEM A DIVERSIDADE CULTURAL
3.3.2.0.93.00.00.00 - 2197 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R$ 267.177,62
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 267.177,62

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Artigo anterior, terão origem na Redução de Verba:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2151 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – CULTURA E TURISMO
3.3.9.0.30.00.00.00.00–0001 – MATERIAL DE CONSUMO.....MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITAR$ 12.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00-0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 7.000,00
2150 VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MAT. E IMAT. DA CIDADE
3.3.9.0.35.00.00.00.00-0001 - SERIÇOS DE CONSULTORIA .....R$ 7.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00-0001 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA....R$ 12.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00-0001 - OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURIDICA.....R$ 24.000,00
4.4.5.042.00.00.00.00-0001 - AUXILIOS .....R$ 5.000,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02. – DIRETORIA DE CULTURA
1022 PROJETOS DE FOMENTO ÀS INICIATIVAS ARTÍSTICAS
3.3.9.0.30.00.00.00.00–0001 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00–0001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.…R$ 5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERECEIROS-PESSOA FÍSICAR$ 2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA JURÍDICA.....R$20.000,00
(Decreto nº 7.966, de 26.11.2014.....2)
4.4.9.0.51.00.00.00.00–0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....….R$ 7.000,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02. – DIRETORIA DE CULTURA
2155 MANUT. CONS. E PROMOÇÃO CENTRO CULTURAL JOSÉ PEDRO BOÉSSIO
3.3.9.0.39.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00–0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
03 – DIRETORIA DE TURISMO
1027 QUALIFICAÇÃO DE ÁREAS TURÍSTICAS
3.3.9.0.30.00.00.00.00–0001 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00–0001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 8.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00-0001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA FÍSICA.....R$ 8.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00–0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....……R$ 8.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00-0001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
2159 EXPANSÃO E MELHORIA DA OFERTA TURÍSTICA
3.3.5.0.43.00.00.00.00-0001- SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 3.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00–0001 – MATERIAL DE CONSUMO.....……R$ 1.177,62
3.3.9.0.33.00.00.00.00–0001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 5.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00-0001- SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 7.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA FÍSICA.....R$ 6.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA JURÍDICA.....R$ 26.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00-0001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
2160 PROMOÇÃO DO TURISMO CULTURAL
3.3.5.0.43.00.00.00.00-0001 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 6.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA FÍSICA.....R$ 6.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de novembro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor de R$ 267.177,62 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) tendo como fonte a Redução de Verba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.201, de 26 de novembro de 2014 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 267.177,62 (duzentos e sessenta e sete mil cento e setenta e sete reais com sessenta e dois centavos), para atender despesas que abaixo seguem especificadas:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.00 – DIRETORIA DE CULTURA
2158 EVENTOS E ATIVIDADES QUE PROMOVEM A DIVERSIDADE CULTURAL
3.3.2.0.93.00.00.00 - 2197 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R$ 267.177,62
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 267.177,62

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Artigo anterior, terão origem na Redução de Verba:

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2151 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – CULTURA E TURISMO
3.3.9.0.30.00.00.00.00–0001 – MATERIAL DE CONSUMO.....….R$ 7.000,00
3.3.9.0.32.00.00.00.00–0001 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITAR$ 12.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00-0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 7.000,00
2150 VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL MAT. E IMAT. DA CIDADE
3.3.9.0.35.00.00.00.00-0001 - SERIÇOS DE CONSULTORIA .....R$ 7.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00-0001 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA....R$ 12.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00-0001 - OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURIDICA.....R$ 24.000,00
4.4.5.042.00.00.00.00-0001 - AUXILIOS .....R$ 5.000,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02. – DIRETORIA DE CULTURA
1022 PROJETOS DE FOMENTO ÀS INICIATIVAS ARTÍSTICAS
3.3.9.0.30.00.00.00.00–0001 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00–0001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.…R$ 5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERECEIROS-PESSOA FÍSICAR$ 2.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA JURÍDICA.....R$20.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00–0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....….R$ 7.000,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02. – DIRETORIA DE CULTURA
2155 MANUT. CONS. E PROMOÇÃO CENTRO CULTURAL JOSÉ PEDRO BOÉSSIO
3.3.9.0.39.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00–0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....…...R$ 20.000,00
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
03 – DIRETORIA DE TURISMO
1027 QUALIFICAÇÃO DE ÁREAS TURÍSTICAS
3.3.9.0.30.00.00.00.00–0001 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00–0001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 8.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00-0001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 3.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA FÍSICA.....R$ 8.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00–0001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....…R$ 8.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00-0001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
2159 EXPANSÃO E MELHORIA DA OFERTA TURÍSTICA
3.3.5.0.43.00.00.00.00-0001- SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 3.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00–0001 – MATERIAL DE CONSUMO.....….R$ 1.177,62
3.3.9.0.33.00.00.00.00–0001 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 5.000,00
3.3.9.0.35.00.00.00.00-0001- SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 7.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA FÍSICA.....R$ 6.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA JURÍDICA.....R$ 26.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00-0001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
2160 PROMOÇÃO DO TURISMO CULTURAL
3.3.5.0.43.00.00.00.00-0001 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 6.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA FÍSICA.....R$ 6.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00–0001 – OUTROS SERV. DE TERC.-PESSOA JURÍDICA.....R$ 6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 267.177,62

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de novembro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:D0C3E4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.956, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito Especial no orçamento do Município no valor R$ 17.207,04 (dezessete mil duzentos e sete reais e quatro centavos) tendo como fonte a redução de verba do próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.196, de 18 de novembro de 2014 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 17.207,04 (dezessete mil duzentos e sete reais e quatro centavos), para atender despesas para manutenção do Projeto, conforme especificações abaixo:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
17.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2073 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

4.4.2.0.93.00.00.00.00 – 2165 – Indenizações e Restituições .....R$ 17.207,04
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 17.207,04

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de verba no valor de R$ 17.207,04, conforme especificação abaixo:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
17.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2073 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
4.4.2.0.93.00.00.00.00 – 2127 – Indenizações e Restituições .....R$ 17.207,04
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 17.207,04

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de novembro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:8760A37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.195, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:
I – As prioridades e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual 2014-2017;
II - a estrutura e organização para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I – Demonstrativo da Projeção da Receita;
II- Demonstrativo da Projeção da Despesa;
III – Anexo de Metas Fiscais:
a) Calculo da Receita Corrente Liquida
b) Metodologia de Cálculo do Resultado Primário;
c) Metodologia de Cálculo do Resultado Nominal;
d) Metas Anuais;
e) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
f) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
g) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
h) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
i) Evolução do Patrimônio;
j) Estimativa da Compensação e Renuncia da Receita;
IV – Relação de Metas e Prioridades da LDO – por programas
V – Anexo contendo prioridades e metas para 2015;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015 são as especificadas em anexo que integra esta Lei em conformidade das propostas extraídas do Projeto de Lei do PPA 2014-2017 e suas alterações.

Art. 3º Os valores constantes no anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, e para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentário para 2015, com atualização automática nos valores previstos no PPA 2014 – 2017.

Art. 4º Para efeito de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referencia, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da Republica, art. 166 § 1º, inciso II.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º O orçamento do Município de São Leopoldo, relativo ao exercício 2015, compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa com suas respectivas dotações.

Parágrafo único. As vinculações orçamentárias poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - a fundos especiais;
II – as ações de saúde e assistência social;
III - ao regime geral de previdência social;
IV - a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e
V - discriminação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
VI – Mensagem do Prefeito.

§ 1º Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 0,04 por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município para o atendimento de passivos contingentes e eventos

fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Port. STN, art. 8º).

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas dos fundos e das entidades da administração indireta de previdência própria e outros fundos e entidades, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§ 2º A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para outros eventos fiscais não poderá exceder à previsão contida no Anexo, com exceção do mês de dezembro de 2015, quando poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 10 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador da despesa sobre a adequação orçamentária e financeira que embasa o processo;
II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do art. 16 da LC nº 101/2000 aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, com redação alterada pela Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 11 O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2015, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

Parágrafo Único. Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até quinze dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os
Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2015, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2015, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Parágrafo Único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os repasses ao Legislativo (duodécimos) se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13 O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§ 1º As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, ou contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 14 A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16 Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema que permita:
a) mensurar o custos das ações governamentais;
b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
d)apoiar a tomada de decisões gerenciais.

Art. 17 A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno e de acordo com os artigos 3 e 4 da presente Lei.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, o atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 19 O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, em acordo com o que preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 20 A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte.

Seção VII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, geração de emprego, política habitacional, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo um ano.

Art. 22 Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que atendam a uma das seguintes características:
I – sejam de atendimento a atividades educacionais, de saúde, assistenciais, culturais, relacionadas à geração de emprego e renda, à agricultura e à pecuária, meio ambiente, política habitacional ou desportivas, devidamente cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;
II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, da regular aplicação dos recursos, mediante o que determina a Lei Municipal, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, turismo e educação, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 24 A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, deverá atender as condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e deverá ser autorizada por lei Municipal e ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.
II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Legislação Municipal.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Art. 25 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observar o art. 12 da LC no 101.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente até o dia 01 de março de 2015.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º A lei orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinadas finalidades, desde que seja demonstrado não ter orçado em época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em comprimento ao parágrafo único do art. 8º da Lc. 101, de 2000.

§ 4º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art.43, § 1º,inciso III, da Lei nº 4.320,de 1964,serão abertos por Resolução.

Seção IX
Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 26 Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Art. 27 O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 28 Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:
I – No Poder Legislativo, 70% das receitas de impostos e transferências arrecadadas em 2015 que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários e, também, 5,7% da Receita Corrente Líquida projetada para 2015.
II – No Poder Executivo, 51,3% da Receita Corrente Líquida projetada para 2015.

Art. 29 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I – No Poder Executivo:
investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos de

Lei Municipal e que venham atender as situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.
II – No Poder Legislativo:
a) b) c) d) e) f) g) h) i) j) Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;
k) Modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

CAPÍTULO VI
DAS METAS FISCAIS

Art. 34 As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual
II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% das metas fixadas.

Art. 35 Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir meta de resultado fiscal conforme determinado pelo art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
I – No Poder Executivo:
a)diárias;
b)serviço extraordinário;
c)convênios;
d)realização de obras
II – No Poder Legislativo
a)Remuneração de sessões extraordinárias;
b)Diárias;
c)Realização de serviço extraordinário;

§ 2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população;

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução orçamentária que permita o cumprimento do Art. 166, §1º, II da Constituição da República.

Art. 37 Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – a consórcios públicos em que o Município fizer parte;
IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

Art. 38 Se o projeto de lei orçamentária não for promulgado até 31 de dezembro de 2014, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, conforme a ser determinado por ato próprio de cada poder.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de novembro de 2014.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:5D2CF2E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA PE Nº 46/2014 - PEÇAS PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2014 – SRP - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio da Vice-Presidente Administrativa Sra Fátima Regina de Azeredo torna público os preços registrados no **PE nº 46/2014 – Aquisição futura de peças para monitores multiparamétricos**, destacando a empresa vencedora conforme lista infra disposta na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE E PREÇO da unidade respectivamente: **BIOMÉDICA GAUCHA ELETROMEDICINA COMERCIAL LTDA:** 01 R$ 320,00; 02 R$ 870,00. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

FÁTIMA REGINA DE AZEREDO
Vice-Presidente Administrativa da FHC

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Carine Jeronimo Waschburger
Código Identificador:518FBDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA PE Nº 43/2014 - HORTIFRUTIGRANJEIROS / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014 – SRP - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio da Vice-Presidente Administrativa Sra Fátima Regina de Azeredo torna público os preços registrados no **PE nº 43/2014 – Aquisição futura de hortifrutigranjeiros**, destacando a empresa vencedora conforme lista infra disposta na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ITEM E PREÇO da unidade respectivamente: **COMERCIAL SOUZA DE ALIMENTOS LTDA:** LOTE 01 (01 R$ 4,50; 02

R$4,50; 03 R$ 6,00; 04 R$ 6,00; 05 R$ 6,37; 06 R$ 9,00; 07 R$ 6,00; 08 R$ 1,40; 09 R$ 4,50; 10 R$ 5,50; 11 R$ 5,75; 12 R$ 5,00; 13 R$ 1,95; 14 R$ 1,95; 15 R$ 1,80; 16 R$ 1,50; 17 R$ 5,82; 18 R$ 8,00; 19 R$ 3,00; 20 R$ 1,90; 21 R$ 12,00; 22 R$ 7,66; 23 R$ 3,90; 24 R$ 10,50), LOTE 02 (01 R$ 3,00; 02 R$ 4,90; 03 R$ 10,00; 04 R$ 3,50; 05 R$ 4,10; 06 R$ 4,100; 07 R$ 4,56; 08 R$ 3,90; 09 R$ 4,73; 10 R$ 1,50; 11 R$ 2,50; 12 R$ 3,50; 13 R$ 3,50; 14 R$ 4,00; 15 R$ 4,50; 16 R$ 3,00; 17 R$ 2,90; 18 R$ 10,35; 19 R$ 6,30; 20 R$ 11,00; 21 R$ 3,42; 22 R$ 6,24; 23 R$ 11,18), LOTE 03 (01 R$ 4,50; 02 R$ 5,50; 03 R$ 4,50; 04 R$ 4,50; 05 R$ 5,50; 06 R$ 5,50; 07 R$ 2,90; 08 R$ 3,90; 09 R$ 9,50; 10 R$ 4,50; 11 R$ 5,76; 12 R$ 3,50; 13 R$ 1,90; 14 R$ 4,50; 15 R$ 5,50; 16 R$ 5,50; 17 R$ 6,50). A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

FÁTIMA REGINA DE AZEREDO
Vice-Presidente Administrativa da FHC

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil
.

Publicado por:
Carine Jeronimo Waschburger
Código Identificador:C7CBF197

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA PE Nº 42/2014 - CARNE / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2014 – SRP - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio do Vice-Presidente Administrativo Sr. Ivan Luiz Michelon torna público os preços registrados no **PE nº 42/2014 – Aquisição Futura de Carne**, destacando a empresa vencedora conforme lista infra disposta na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ITEM E PREÇO da unidade respectivamente: **SILUI MERCADO DAS FRUTAS LTDA: Lote 01 (01 R$ 11,880, 02 R$ 11,750, 03 R$ 11,880, 04 R$ 14,400, 05 R$ 12,960, 06 R$ 12,960, 07 R$ 12,960, 08 R$ 10,800, 09 R$ 11,600, 10 R$ 11,600, 11 R$ 13,200); Lote 02 (01 R$ 5,400, 02 R$ 7,080, 03 R$ 7,080, 04 R$ 5,420); Lote 03 (01 R$ 16,500, 02 R$ 11,500, 03 R$ 13,000, 04 R$ 14,500, 05 R$ 14,840, 06 R$ 8,150, 07 R$ 9,500).** A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

FÁTIMA REGINA DE AZEREDO
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Carine Jeronimo Waschburger
Código Identificador:5B6C7309

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA PE Nº 32/2014 - PEÇAS PARA MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E ELETROCARDIÓGRAFOS / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2014 – SRP - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio da Vice-Presidente Administrativa Sra Fátima Regina de Azeredo torna público os preços registrados no **PE nº 32/2014 – Aquisição futura de peças para monitores multiparamétricos e eletrocardiógrafos**, destacando a empresa vencedora conforme lista infra disposta na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE E PREÇO da unidade respectivamente: **BIOMÉDICA GAÚCHA ELETROMEDICINA COMERCIAL LTDA:** 04 R$ 514,00; 05 R$ 569,00; 06 R$ 514,00; 07 R$ 589,00; 08 R$ 639,00; 09 R$ 1.804,00; 15 R$ 17,00; 17 R$ 8.390,00; 18 R$ 8.470,00; 19 R$ 840,00; 21 R$ 921,00; 22 R$ 607,00; 24 R$ 485,00, **DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:** 01 R$ 390,63; 02 R$ 408,07; 03 R$ 373,19; 12 R$ 760,00; 13 R$ 1.705,00; 16 R$ 245,00; 20 R$ 645,00; 23 R$ 1.030,00, **GPF DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA:** 10 R$ 550,00. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

FÁTIMA REGINA DE AZEREDO
Vice-Presidente Administrativa da FHC

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Carine Jeronimo Waschburger
Código Identificador:DBFCCFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA PE Nº 37/2014 - MATERIAL ELÉTRICO / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2014 – SRP - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio da Vice-Presidente Administrativa Sra Fátima Regina de Azeredo torna público os preços registrados no **PE nº 37/2014 – Aquisição futura de material elétrico**, destacando a empresa vencedora conforme lista infra disposta na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE E PREÇO da unidade respectivamente: **BASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA:** 04 R$ 8,32; 17 R$ 31,90; 35 R$ 2,86; 49 R$ 0,77; 57 R$ 6,33; 59 R$ 17,58; 64 R$ 2,65; 71 R$ 4,90; 72 R$ 4,70; 76 R$ 3,00; 77 R$ 4,59; 81 R$ 5,05; 82 R$ 15,50; 83 R$ 20,90; 84 R$ 7,25;86 R$ 3,26, **BEVARESUL COMERCIAL LTDA:** 03 R$ 3,83; 08 R$ 1,89; 09 R$ 7,50; 12 R$ 2,68; 14 R$ 99,49; 15 R$ 10,22; 21 R$ 4,07; 23 R$ 5,03; 26 R$ 17,95; 31 R$ 69,30; 32 R$ 23,56; 34 R$ 1,53; 36 R$ 30,20; 37 R$ 2,20; 43 R$ 0,47; 45 R$ 0,69; 46 R$ 0,69; 47 R$ 1,08; 50 R$ 1,26; 73 R$ 3,93; 74 R$ 3,20; 78 R$ 18,96; 79 R$ 5,57; 85 R$ 6,01; 87 R$ 3,37; 91 R$ 5,43; 92 R$ 10,40; 93 R$ 13,79; 99 R$ 9,84; 103 R$ 12,35; 104 R$ 11,45; 117 R$ 2,00; 118 R$ 2,72, **MANOELITA BIASOTTO LTDA:**05 R$ 39,63; 06 R$ 3,98; 07 R$ 3,98; 19 R$ 0,48; 20 R$ 0,65; 28 R$ 15,74; 29 R$ 15,99; 30 R$ 24,74; 33 R$ 2,07; 39 R$ 3,08; 55 R$ 1,71; 60 R$ 0,10, **MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICO LTDA:**10 R$ 19,20; 16 R$ 2,10; 27 R$ 17,94; 62 R$ 2,45; 63 R$ 1,55; 65 R$ 2,53, 80 R$ 7,24; 97 R$ 1,99; 98 R$ 7,93; 100 R$ 36,48, **VIVIAN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA:**11 R$ 0,23; 22 R$ 4,22; 24 R$ 12,00; 25 R$ 16,25; 41 R$ 20,12; 44 R$ 0,47; 48 R$ 0,79; 58 R$ 13,30; 61 R$ 1,47; 88 R$ 2,49; 89 R$ 3,17; 90 R$ 12,35; 95 R$ 0,66; 96 R$ 0,75, **DIPAR FERRAGENS – EIRELLI:**51 R$ 0,78; 52 R$ 0,78; 53 R$ 1,19; 56 R$ 14,68; 67 R$ 19,29; 94 R$ 13,29; **ODETE L. B. BEZ EPP:** 101 R$ 38,00; 102 R$ 15,10; 105 R$ 7,70; 106 R$ 7,70; 107 R$ 14,95; 108 R$ 1,43; 109 R$ 1,30; 110 R$ 3,30; 111 R$ 2,24; 112 R$ 1,24; 113 R$ 0,64; 114 R$ 1,44; 115 R$ 3,80; 116 R$ 1,55; 119 R$ 1,92; 120 R$ 16,00; 121 R$ 3,30; 122 R$ 5,00; 123 R$ 66,10. A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

FÁTIMA REGINA DE AZEREDO
Vice-Presidente Administrativa da FHC

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Carine Jeronimo Waschburger
Código Identificador:9A871861

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO: 30/2014 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DIRETO DA BOMBA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO a classificação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e DETERMINO a convocação da Empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA inscrita no CNPJ sob o n.° 09.572.381/0001-58**, classificada na modalidade menor preço por item, para firmatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estipulado no edital seletivo.

Tuparendi, 26 de novembro de 2014.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Elena Monback
Código Identificador:D9FF6653

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura das licitações abaixo discriminadas:
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014. Objeto: Aquisição de material hidráulico para construção de Rede de Abastecimento de Água na localidade de Alto Potreirinho. Data de abertura: 11/12/2014. Horário: 09 horas.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014. Objeto: Aquisição de material de limpeza, material de consumo e utensílios em geral. Data de abertura: 11/12/2014. Horário: 14 horas e 30 minutos.
Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085 ou 3655-9086, pelo e-mail licitações@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Portal Transparência – Licitações 2014.

Vale Verde/RS, em 27 de novembro de 2014.

RICARDO ANDRÉ DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Toillier
Código Identificador:96C1D264

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 393/2014

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), na Secretaria de Assistência Social.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III do Art. 6º da Lei 1641**, de 04 de Dezembro de 2013, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ	2068	Manutenção da Secretaria de Assistência		
Elemento	33.90.14/0001	Diárias - Pessoal Civil	R$	3.800,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ	2068	Manutenção da Secretaria de Assistência		
Elemento	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de Novembro de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B9A88407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 394/2014

Abre crédito suplementar no valor de R$ 78.227,60 (setenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, do Art. 5º da Lei 1641**, de 04 de Dezembro de 2013, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 78.227,60 (setenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ	2025	Manutenção e Difusão do Esporte, Lazer e Recreação		
Elemento	33.90.31/0001	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	R$	14.000,00
Órgão	**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ	2033	Manutenção da Secretaria		
Elemento	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.700,00
Elemento	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	8.000,00
Órgão	**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ	2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	33.90.14/0001	Diárias – Pessoal Civil	R$	22.000,00
Elemento	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.227,60
Órgão	**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	12.300,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da
seguinte dotação orçamentária.

Órgão	**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ	1008	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas		
Elemento	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	23.700,00
Órgão	**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ	2006	Sentenças Judiciais		
Elemento	33.90.31/0001	Sentenças Judiciais	R$	31.197,56
Proj/Ativ	2007	Revisão dos Códigos Municipais		
Elemento	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.965,40
Proj/Ativ	2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	33.90.92/0001	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.064,64
Órgão	**02**	**Gabinete do Prefeito**		

Proj/Ativ	2082	Contrapartida		
Elemento	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	12.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 24 de Novembro de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:325C9958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 395/2014

Abre crédito suplementar no valor de R$ 663.400,00 (seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos reais) nas Secretarias Diversas.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, do Art. 5º da Lei 1641**, de 04 de Dezembro de 2013, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 663.400,00 (seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	107.500,00
Elemento	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	12.000,00
Elemento	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	1.500,00
Elemento	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	13.000,00
Elemento	33.90.14/0001	Diárias - Pessoal Civil	R$	8.000,00
Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ	2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	33.90.46/0020	Auxílio Alimentação	R$	35.000,00
Órgão	**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ	2059	Manutenção Secretaria de Saúde		
Elemento	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	40.000,00
Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ	2015	Educação Fundamental - FUNDEB		
Elemento	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	360.000,00
Elemento	33.90.46/0031	Auxílio Alimentação	R$	62.000,00
Proj/Ativ	2012	Educação Especial		
Elemento	33.90.46/0031	Auxílio Alimentação	R$	2.000,00
Proj/Ativ	2017	Educação Infantil - Pré-Escola - FUNDEB		
Elemento	33.90.46/0031	Auxílio Alimentação	R$	5.100,00
Órgão	**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ	2048	PAB FIXO		
Elemento	33.90.30/4011	Material de Consumo	R$	6.400,00
Órgão	**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ	2073	Casa de Passagem		
Elemento	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	9.600,00
Proj/Ativ	2068	Manutenção Secretaria de Assistência		
Elemento	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	1.300,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da
seguinte dotação orçamentária.

Órgão	**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ	2082	Contrapartida		
Elemento	31.90.30/0001	Material de Consumo	R$	10.000,00
Elemento	31.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	17.000,00
Proj/Ativ	2085	Apoio aos Estudantes		
Elemento	33.90.18/0001	Auxílio Financeiro a Estudantes	R$	65.000,00
Órgão	**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ	2071	Grupo Nova Vida – 3º Idade		
Elemento	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ	2009	Manutenção Secretaria		
Elemento	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	20.000,00
Proj/Ativ	2013	Educação Fundamental		
Elemento	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.000,00
Órgão	**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ	2059	Manutenção Secretaria de Saúde		
Elemento	33.90.46/0040	Auxílio Alimentação	R$	40.000,00
Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ	2015	Educação Fundamental - FUNDEB		
Elemento	44.90.52/0031	Equipamentos e Material Permanente	R$	32.000,00
Elemento	31.90.08/0031	Outros Benefícios Assistenciais	R$	158.100,00
Proj/Ativ	2016	Educação Infantil – Creche - FUNDEB		
Elemento	44.90.52/0031	Outros Benefícios Assistenciais	R$	62.000,00
Elemento	33.90.36/0031	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	22.000,00
Elemento	33.90.39/0031	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
Proj/Ativ	2017	Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		
Elemento	33.90.30/0031	Material de Consumo	R$	140.000,00
Órgão	**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ	2048	PAB FIXO		
Elemento	33.93.93/4011	Outros Serviços de Terceiros - PJ com Consórcio	R$	6.400,00
Órgão	**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ	2073	Casa de Passagem		
Elemento	33.90.36/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	3.000,00
Elemento	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.900,00
Proj/Ativ	2074	Conselho Municipal de Assistência Social		
Elemento	44.90.52/0001	Equipamentos e Material Permanente	R$	6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de Novembro de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6B2ACCCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 396/2014

Abre crédito suplementar no valor de R$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais) nas Secretarias Diversas.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, do Art. 6º da Lei 1641**, de 04 de Dezembro de 2013, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ	2068	Manutenção Secretaria de Assistência		
Elemento	33.90.14/0001	Diárias - Pessoal Civil	R$	4.200,00
Órgão	**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ	2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	33.90.46/0020	Obrigações Patronais	R$	18.000,00
Órgão	**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ	2027	Manutenção da Secretaria		
Elemento	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	30.000,00
Órgão	**09**	**Secretaria de Planejamento**		

Proj/Ativ	2041	Manutenção da Secretaria		
Elemento	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	3.000,00
Órgão	**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ	2044	Manutenção da Secretaria		
Elemento	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	19.000,00
Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ	2009	Manutenção Secretaria		
Elemento	31.90.13/0020	Obrigações Patronais	R$	6.000,00
Elemento	31.90.16/0020	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	2.500,00
Proj/Ativ	2013	Educação Fundamental		
Elemento	31.90.13/0020	Obrigações Patronais	R$	800,00
Elemento	31.90.16/0020	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	8.500,00
Elemento	33.90.46/0020	Auxílio Alimentação	R$	45.000,00
Elemento	31.90.13/0020	Obrigações Patronais	R$	45.000,00
Proj/Ativ	2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	31.90.40/0020	Contratação Por Tempo Determinado	R$	45.000,00
Proj/Ativ	2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	31.90.11/0020	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	45.000,00
Órgão	**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ	2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	31.90.11/0040	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	45.000,00
Elemento	31.90.04/0040	Contratação Por Tempo Determinado	R$	100.000,00
Elemento	31.90.16/0040	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	85.000,00
Elemento	33.90.14/0040	Diárias - Pessoal Civil	R$	20.000,00
Proj/Ativ	2048	PAB - FIXO		
Elemento	31.90.16/4510	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.000,00
Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ	2012	Educação Especial		
Elemento	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.700,00
Elemento	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	3.500,00
Proj/Ativ	2015	Educação Fundamental - FUNDEB		
Elemento	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	46.300,00
Elemento	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	88.000,00
Proj/Ativ	2017	Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		
Elemento	33.90.30/0031	Material de Consumo	R$	35.000,00
Elemento	31.90.13/0031	Obrigações Patronais	R$	1.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ	2069	Conselho Tutelar		
Elemento	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	10.000,00
Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ	1030	Projeto 2º Tempo		
Elemento	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	1.200,00
Órgão	**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ	2033	Manutenção da Secretaria		
Elemento	31.90.13/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	25.000,00
Elemento	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	1.200,00
Elemento	31.90.13/0001	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ	2024	Atividades Culturais		
Elemento	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	1.800,00
Órgão	**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ	2068	Manutenção Secretaria de Assistência		
Elemento	33.9113/0001	Obrigações Patronais	R$	15.000,00
Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ	2009	Manutenção da Secretaria		
Elemento	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	60.000,00

Proj/Ativ	2013	Educação Fundamental		
Elemento	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	30.000,00
Elemento	31.90.16/0020	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	120.000,00
Proj/Ativ	2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	80.000,00
Elemento	31.91.13/0020	Obrigações Patronais	R$	15.000,00
Proj/Ativ	2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	31.90.16/0020	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	2.800,00
Proj/Ativ	2009	Manutenção Secretaria		
Elemento	31.91.13/0020	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
Órgão	**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ	2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	31.91.13/0040	Obrigações Patronais	R$	250.000,00

Proj/Ativ	2048	PAB - FIXO		
Elemento	31.90.11/4510	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	15.000,00
Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ	2016	Educação Infantil – Creche - FUNDEB		
Elemento	33.90.46/0031	Auxílio Alimentação	R$	15.000,00
Elemento	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	40.000,00
Proj/Ativ	2017	Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		
Elemento	31.90.30/0031	Obrigações Patronais	R$	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 25 de Novembro de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B64F799D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "**Prestação de Serviços de Distribuição Eletrônica das Notas de Expediente Judiciais, publicadas nos Diários de Justiça da União e nos Diários de Justiça do Rio Grande do Sul em nome das partes relacionadas no Anexo 1 e Distribuição Eletrônica dos Editais de Intimações/Notificações do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em qualquer dos nomes constantes no Anexo 1 deste instrumento"**, com fulcro no artigo 24, inciso XVI, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**
CNPJ: 87.124.582/0001-04
ENDEREÇO: Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Xangri-Lá, 27 de novembro de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:16C5BF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 160-14

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de dezembro de 2014, às 13 horas**, ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRÂNSITO PARA A SECRETARIA DE OBRAS,** conforme **Edital de nº. 212/2014**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 26 de novembro de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:B15AC151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 159-14

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de dezembro de 2014**, **às 13 horas**, ocorrerá Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme **Edital de nº 212-2014**. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 26 de novembro de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:A3C6F82E



